



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO II

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Tiragem de 100 (cem) cópias

Matinhas/PB, 01 de outubro de 2019.

Atos do Poder Executivo

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUD EM PRAÇA NO MUNICÍPIO DE MATINHAS..

VALOR TOTAL: R\$ 6.675,00 (seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro de 2019

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

CONVENIO: REPASSE DE VERBAS MUNICIPAIS PARA A SUBVENÇÃO E CUSTEIO DO HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Matinhas

CONVENIADA: Fundação Napoleão Laureano

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a realização entre as partes, em consonância com o estabelecido na Lei nº 190/2019, do Município Conveniente, com a finalidade de transferir a Conveniada, a título de subvenção social, verbas oriundas daquele, para custear despesas com atendimento médico e hospitalar na especialidade de oncologia no HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO, mantido pela Conveniada.

VIGÊNCIA: Este Termo de Convênio vigorará por prazo indeterminado a partir da data do primeiro repasse, podendo ser rescindido a qualquer momento por vontade das partes.

Matinhas, 22 de Setembro de 2019.

Maria de Fátima Silva
Prefeita

Maria de Fátima Silva
Prefeita Municipal

Matinhas (PB), 30 de Setembro de 2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2019

O Município de Matinhas torna público, nos termos dos Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e Parecer da Procuradoria Jurídica, que reconhece a dispensa de licitação para a celebração de contrato para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. A contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), com a empresa BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.863.530/0002-60. A contratação poderá ser acobertada por dispensa de licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações o disposto nos Arts. 26 e 61 da referida Lei.

Matinhas, 30 de Setembro de 2019.

Maria de Fátima Silva
Prefeita

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2019

O Município de Matinhas torna público, nos termos dos Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e Parecer da Procuradoria Jurídica, que reconhece a dispensa de licitação para a celebração de AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUD EM PRAÇA NO MUNICÍPIO DE MATINHAS. A Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 6.675,00 (seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais), em favor de ANGÉLICA MARIA CARNEIRO DA CUNHA GONÇALVES 03693010480, inscrita no CNPJ nº 34.955.833/0001-28. A contratação poderá ser acobertada por dispensa de licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações o disposto nos Arts. 26 e 61 da referida Lei.

Matinhas, 30 de Setembro de 2019.

Maria de Fátima Silva
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº072/2019

DISPENSA Nº043/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

CONTRATADA: BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA

CNPJ Nº 11.863.530/0001-80

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)

PERÍODO: 12 meses podendo ser prorrogado por igual período

Matinhas (PB), 30 de Setembro de 2019.

Maria de Fátima Silva
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº070/2019

DISPENSA Nº041/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

CONTRATADA: ANGELICA MARIA CARNEIRO DA CUNHA

GONÇALVES 03693010480

CNPJ Nº 34.955.833/0001-28



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO II

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

• Tiragem de 100 (cem) cópias

• Matinhas/PB, 01 de outubro de 2019.

PORTARIA Nº. 007/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINHAS – PB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Nomear LUCIANA MARIA COSTA DA SILVEIRA NEPOMUCENO, para o cargo de Provedora em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA MULHER - CC2, ficando lotada na Secretaria de Assistência Social.

A presente Portaria tem efeito retroativo a 1º de janeiro de 2019

Matinhas-PB, 28 de fevereiro de 2019.

Maria de Fátima Silva
Prefeita

LEI Nº191/2019 de 30 de setembro de 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DA PARAÍBA, MANTENEDORA DO HOSPITAL DA FAP, PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MATINHAS/PB, MARIA DE FÁTIMA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DA PARAÍBA, MANTENEDORA DO HOSPITAL DA FAP, entidade da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 08.841.421/0001-57, para repasse de recursos

financeiros mensais no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a título de subvenção social.

§1º A subvenção estabelecida no caput deste artigo tem por objeto e finalidade custear despesas com atendimento médico e hospitalar na especialidade de oncologia no HOSPITAL DA FAP, mantido pela FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DA PARAÍBA.

§ 2º O repasse da subvenção concedida nos termos desta Lei será por tempo indeterminado.

§3º O município de Matinhas/PB, consignará no orçamento anual e plurianual, dotações suficientes para o atendimento da despesa consignada no caput deste artigo.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta lei convertem-se por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Para atender às despesas decorrentes da aplicação desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício, crédito adicional especial obedecida às prescrições contidas nos incisos I a IV, do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Matinhas, em 26 de setembro de 2019, 4ª da fundação.

Maria de Fátima Silva
PREFEITA